



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CASCÃO DO POVO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA :

Indica ao Poder Executivo a adoção de medidas necessárias para a criação e implantação do Serviço móvel de atendimento Veterinário de Urgência e Emergência -SAMU PET, no âmbito do Município de Nova Friburgo.

Excelentíssimo Senhor Presidente ,

O Vereador que esta subscreve, no exercício de seu mandato e na forma regimental, vem respeitosamente ,à presença desta Egrégia Casa Legislativa apresentar a presente INDICAÇÃO LEGISLATIVA ,nos termos do artigo 113,II ,”a” ,da Resolução Legislativa nº 2.218/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal),e nos fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO o aumento significativo do número de animais domésticos, especialmente cães e gatos, no Município;

CONSIDERANDO a ocorrência frequente de situações de urgência e emergência envolvendo animais, tais como atropelamentos, fraturas, hemorragias e acidentes em locais de difícil acesso;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento rápido e especializado para reduzir o sofrimento animal e preservar a vida;

CONSIDERANDO que a implantação de serviço público de atendimento veterinário emergencial contribui para a saúde pública, proteção animal e segurança da população;

CONSIDERANDO experiências exitosas em outros municípios brasileiros, onde o serviço móvel de atendimento veterinário funciona de forma gratuita, com atendimento 24 horas por dia, todos os dias da semana;

CONSIDERANDO que o serviço poderá estabelecer critérios técnicos de prioridade, classificação de risco e disponibilidade operacional para o atendimento adequado dos casos emergenciais;

INDICA:

Art. 1º Dispõe sobre a realização de estudo técnico, administrativo e financeiro visando à criação e implantação do Serviço Móvel de Atendimento Veterinário de Urgência e Emergência — SAMU Pet, destinado ao atendimento emergencial de cães e gatos em situações que representem risco à vida;

Art. 2º O serviço mencionado poderá funcionar de forma gratuita, com atendimento contínuo, inclusive em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, conforme disponibilidade operacional e regulamentação do Poder Executivo;

Art. 3º O atendimento do serviço poderá ser destinado exclusivamente a situações de urgência e emergência envolvendo cães e gatos, tais como:

I — atropelamentos;

II — fraturas;

III — hemorragias;

IV — risco iminente à vida;

V — acidentes em locais de difícil acesso;

VI — outras situações emergenciais definidas por avaliação técnica;

Art. 4º O acionamento do serviço poderá ser realizado por qualquer cidadão, por meio de telefone, aplicativo de mensagens ou outros canais oficiais definidos pelo Poder Executivo;

Art. 5º Para o atendimento, poderá ser solicitado o envio de fotos, vídeos, identificação do solicitante e demais informações necessárias à avaliação técnica da ocorrência;

Art. 6º Após avaliação técnica da equipe responsável, o animal atendido poderá:

I — receber atendimento no local da ocorrência;

II — ser transportado para unidade veterinária credenciada pelo Município;

III — receber outra destinação técnica adequada, conforme regulação do caso;

Art. 7º O serviço poderá contar com unidade móvel equipada para atendimento emergencial veterinário, composta por equipe técnica capacitada para o socorro e transporte adequado dos animais ;

Art. 8º O Poder Executivo poderá estabelecer critérios de prioridade, limite de atendimentos mensais e normas de funcionamento do serviço, observada a disponibilidade operacional;

Art. 9º O Município poderá firmar convênios, parcerias ou termos de cooperação com clínicas veterinárias,, universidades, organizações não governamentais e demais instituições públicas para a execução do serviço;

Art. 10 Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente iniciativa, definindo as diretrizes, critérios de atendimento e demais normas necessárias à sua implementação;

JUSTIFICATIVA :

A presente Indicação Legislativa tem por finalidade propor ao Poder Executivo a criação e implantação do Serviço Móvel de Atendimento Veterinário de Urgência e Emergência — SAMU Pet, iniciativa que visa assegurar atendimento rápido e especializado a cães e gatos em situações críticas, contribuindo diretamente para a preservação da vida animal, a proteção da saúde pública e o fortalecimento das políticas municipais de bem-estar animal.

É notório o aumento do número de animais domésticos e também de animais em situação de abandono nas vias públicas do Município, o que tem gerado ocorrências frequentes de acidentes, especialmente atropelamentos, ferimentos graves e outras situações que exigem atendimento emergencial imediato. Nessas circunstâncias, a ausência de um serviço público estruturado dificulta o socorro adequado e, muitas vezes, resulta em sofrimento prolongado ou morte dos animais.

A implantação de um serviço móvel de atendimento veterinário emergencial representa um avanço significativo na promoção de uma política pública moderna, humanitária e alinhada às demandas da sociedade, além de demonstrar o compromisso do Poder Público com a proteção da vida e o respeito aos direitos dos animais.

Experiências já implementadas em outros municípios brasileiros demonstram que a criação de serviços semelhantes tem contribuído para a redução do sofrimento animal, melhoria da resposta em situações de emergência e fortalecimento das ações de saúde pública, especialmente no controle de zoonoses e na prevenção de riscos à população. Além disso, a iniciativa poderá ser desenvolvida por meio de parcerias com clínicas veterinárias, instituições de ensino, organizações não governamentais e entidades de proteção animal, otimizando recursos públicos e ampliando a capacidade de atendimento do Município.

Dessa forma, a criação do SAMU Pet configura-se como medida de relevante interesse público, social e sanitário, promovendo mais segurança, responsabilidade e cuidado com os animais e com a coletividade, atendendo aos anseios da população e contribuindo para a construção de uma cidade mais humana, solidária e comprometida com o bem-estar animal.

Diante do exposto, solicita-se a especial atenção do Poder Executivo Municipal para a análise e implementação da presente.

Plenário Jean Bazet, 07 de abril de 2026.